



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

L E I Nº 342/2003

FICA ABERTO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL - ESTADO DE MATO GROSSO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA IMPORTÂNCIA DE R\$-800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

Aldir Schneider, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º. - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Sapezal, para o exercício de 2003, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$-800.000,00 (oitocentos mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

01000.0.0.000000000-0000	- CÂMARA MUNICIPAL	
01001.0.0.000000000-0000	- CÂMARA MUNICIPAL	
01001.0.0.010310001-1001	- Modernização do Legislativo Municipal	
4.4.90.61.00	- Aquisição de Imóveis	256.000,00

01000.0.0.000000000-0000	- CÂMARA MUNICIPAL	
01001.0.0.000000000-0000	- CÂMARA MUNICIPAL	
01001.0.0.010310001-2001	- Manutenção do Legislativo	
3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	44.000,00

03000.0.0.000000000-0000	- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03001.0.0.000000000-0000	- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03001.0.0.041220019-2003	- Manutenção do Setor Administrativo Municipal	
3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00

04000.0.0.000000000-0000	- SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
04001.0.0.000000000-0000	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04001.0.0.041220005-2009	- Manutenção da Secretaria de Finanças e Orçamento	
3.3.90.35.00	- Serviços de Consultoria	70.000,00

05000.0.0.000000000-0000	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
05004.0.0.000000000-0000	- DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
05004.0.0.278120034-2016	- Manutenção do Departamento de Esportes	
3.3.90.36.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

05000.0.0.000000000-0000	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
05006.0.0.000000000-0000	- DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – CONVÊNIOS	
05006.0.0.123610036-2020	- PNAE – Merenda Escolar	
3.3.90.30.00	- Material de Consumo	70.000,00

06000.0.0.000000000-0000	- SECRETARIA DE SAÚDE	
06002.0.0.000000000-0000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06002.0.0.101220011-2028	- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00

08000.0.0.000000000-0000	- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08001.0.0.000000000-0000	- DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANIZAÇÃO	
08001.0.0.154510028-1026	- Construção, Arborização, Placas, Jardins e Canteiros Centrais	
3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00

08000.0.0.000000000-0000	- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08001.0.0.000000000-0000	- DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANIZAÇÃO	
08001.0.0.154520028-2036	- Manutenção da Secretaria de Viação Obras e Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00	- Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	55.000,00

08000.0.0.000000000-0000	- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08001.0.0.000000000-0000	- DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANIZAÇÃO	
08001.0.0.267820029-2038	- Readequação de Estradas, Pontes e Bueiros	
3.3.90.30.00	- Material de Consumo	45.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		800.000,00
--------------------------------	--	-------------------

ARTIGO 2º. – Para cobertura do Crédito Adicional, que trata o artigo primeiro, será utilizado recursos de anulação parcial de Dotação Orçamentária, do Orçamento vigente, de acordo com o Artigo 167, Inciso VI da Constituição Federal, combinado com o Artigo 43, Parágrafo primeiro, Inciso III, da Lei Federal Nº.4.320 de 17 de Março de 1964, referente às seguintes Dotações Orçamentárias:

01000.0.0.000000000-0000	- CÂMARA MUNICIPAL	
01001.0.0.000000000-0000	- CÂMARA MUNICIPAL	
01001.0.0.010310001-1001	- Modernização do Legislativo Municipal	
4.4.90.51.00	- Obras e Instalações	180.000,00
4.4.90.52.01	- Móveis e Utensílios	13.000,00
4.4.90.52.02	- Equipamentos e Programas de Informática	6.000,00
4.4.90.52.03	- Máquinas Equipamentos e Veículos	25.000,00

01000.0.0.000000000-0000	- CÂMARA MUNICIPAL	
01001.0.0.000000000-0000	- CÂMARA MUNICIPAL	
01001.0.0.010310001-2001	- Manutenção do Legislativo	
3.1.90.94.00	- Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
3.3.90.33.00	- Passagens e Despesas de Locomoções	20.000,00
3.3.90.35.00	- Serviços de Consultoria	10.000,00
3.3.90.36.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	21.000,00



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

3.3.90.93.00	- Indenizações e Restituições	5.000,00
06000.0.0.000000000-0000	- SECRETARIA DE SAÚDE	
06001.0.0.000000000-0000	- DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06001.0.0.103050013-1016	- Construção e Ampliação do Aterro Sanitário	
4.4.90.51.00	- Obras e Instalações	80.000,00
06000.0.0.000000000-0000	- SECRETARIA DE SAÚDE	
06001.0.0.000000000-0000	- DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06001.0.0.103050013-1018	- Aquisição de Equipamento Coletor de Lixo	
4.4.90.52.03	- Máquinas Equipamentos e Veículos	70.000,00
07000.0.0.000000000-0000	- SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
07001.0.0.000000000-0000	- DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
07001.0.0.082440041-1021	- Construção de Centros de Múltiplo Uso	
4.4.90.51.00	- Obras e Instalações	60.000,00
07000.0.0.000000000-0000	- SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
07001.0.0.000000000-0000	- DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
07001.0.0.082440041-1023	- Aquisição de Veículos	
4.4.90.52.03	- Máquinas Equipamentos e Veículos	80.000,00
08000.0.0.000000000-0000	- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08001.0.0.000000000-0000	- DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANIZAÇÃO	
08001.0.0.154510028-1027	- Aquisição de Imóveis Urbanos	
4.4.90.61.00	- Aquisição de Imóveis	60.000,00
08000.0.0.000000000-0000	- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08001.0.0.000000000-0000	- DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANIZAÇÃO	
08001.0.0.257520027-1030	- Rede Elétrica Urbana e Super Postes	
4.4.90.51.00	- Obras e Instalações	150.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:		800.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 20 dias do mês de junho de 2003.

Aldir Schneider
Prefeito Municipal

Kengi S. Matsuura
Sec. de Administração

Anderson César Frei Alexo
Coord. Téc. Administrativo